



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3987/2024

Data da disponibilização: Quinta-feira, 06 de Junho de 2024.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Presidente</p> <p>Alexandre Corrêa da Cruz Vice-Presidente</p> <p>Laís Helena Jaeger Nicotti Corregedora Regional</p> <p>Maria Madalena Telesca Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Diretoria Geral

Ato

Ato da Secretaria de Gestão de Pessoas

PROAD nº 3109/2024

Interessado(a): MARIANA GROSSER DA COSTA [110086]

Assunto: União Estável

No uso das atribuições que me foram subdelegadas pela Portaria TRT4 nº 6.703, de 01-12-2023, publicada no DEJT de 04-12-2023, decido pelo registro, nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) MARIANA GROSSER DA COSTA, da declaração de união estável constante no Proad 3109/2024. Maria Augusta Kinnemann, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Editais

Editais da Presidência

EDITAL GP nº 08/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta na Resolução Administrativa nº 02/2020, com as alterações promovidas pelas Resoluções Administrativas nºs 01/2021, 21/2021, 09/2022 e 21/2023.

FAZ SABER aos Juizes do Trabalho Substitutos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região o que segue:

I – Encontra-se vaga, para fins de promoção de Juiz do Trabalho Substituto, a titularidade da Vara do Trabalho de Frederico Westphalen, a ser preenchida pelo critério do merecimento;

II – O magistrado interessado na promoção dirigirá requerimento ao Presidente do Tribunal no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do presente Edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, conforme previsto no Artigo 2º da Resolução Administrativa nº 02/2020;

III – No mesmo prazo de 05 (cinco) dias, previsto item II, o magistrado interessado deverá juntar os documentos exigidos no Artigo 2º, § 1º, da Resolução Administrativa nº 02/2020.

Porto Alegre, 06 de junho de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região

Portaria

Portaria Conjunta

PORTARIA CONJUNTA GP.GCR.TRT4 Nº 2.055, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Suspende o curso dos prazos processuais no âmbito do primeiro e do segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região, no período de 03 a 28 de junho de 2024, em relação aos processos judiciais e administrativos patrocinados pelos(as) advogados(as) nominados(as), e dá outras providências.

O PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os eventos climáticos que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul entre os meses de abril e maio de 2024, que ocasionaram chuvas intensas, enxurradas e inundações, provocando avarias em edificações, indisponibilidade de serviços eletrônicos, falta de energia elétrica e bloqueio de estradas e vias públicas em várias localidades;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 57.600, de 04 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos;

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas GP.GCR.TRT4 nºs 1.785/2024, 1.814/2024, 1.824/2024, 1.830/2024 e 1.833/2024, que, entre outras providências, suspenderam o curso dos prazos nos processos administrativos e judiciais em tramitação no âmbito do primeiro e do segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região no período de 02 a 31 de maio de 2024, bem como a prática de atos processuais ordinários no período de 06 a 31 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 43, de 04.06.2024, subscrito pelo Presidente da OAB-RS, por meio do qual é informada a relação de advogados(as) impossibilitados(as) de cumprirem prazos no momento, diante dos inúmeros prejuízos enfrentados em razão do desastre climático que atingiu o Estado do Rio Grande do Sul no último mês de maio;

CONSIDERANDO a estimativa de que as condições mínimas de trabalho por parte dos(as) advogados(as) afetados(as) serão restabelecidas até o final do mês de junho de 2024, sem prejuízo de eventual prorrogação desse prazo;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses das partes representadas pelos mencionados advogados;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, inciso VI, do Código de Processo Civil, que estabelecem a suspensão do curso dos prazos processuais em caso de força maior;

CONSIDERANDO a faculdade outorgada ao Tribunal pelo artigo 775, § 1º, inciso II, da CLT;

CONSIDERANDO a inviabilidade técnica de programação do sistema PJe para suspensão automática dos prazos de processos patrocinados por advogados específicos;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 2705/2024,

RESOLVEM, ad referendum do Órgão Especial:

Art. 1º Suspender o curso dos prazos processuais no âmbito do primeiro e do segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região, no período de 03 a 28 de junho de 2024, em relação aos processos judiciais e administrativos em que quaisquer das partes estejam representadas, exclusivamente, por advogado/a(s) nominado/a(s) no Anexo Único desta Portaria Conjunta.

§ 1º O disposto no caput não se aplica aos processos cuja parte esteja representada por mais de um(a) advogado(a), quando pelo menos um(a) deles(as) não esteja relacionado(a) no Anexo Único desta Portaria Conjunta.

§ 2º Os prazos suspensos terão a sua contagem retomada no primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

Art. 2º Suspender, no período de 06 a 28 de junho de 2024, a realização de audiências e perícias nos processos judiciais em que quaisquer das partes estejam representadas, exclusivamente, por advogado/a(s) nominado/a(s) no Anexo Único desta Portaria Conjunta.

§ 1º Deverão ser adiados os julgamentos colegiados designados para o período referido no caput quando houver pedido de sustentação oral pela parte representada por advogado/a(s) nominado/a(s) no Anexo Único desta Portaria Conjunta.

§ 2º A eventual ausência em audiências e perícias realizadas no período de 03 a 05 de junho de 2024 por partes representadas, exclusivamente, por advogado/a(s) relacionado/a(s) no Anexo Único desta Portaria Conjunta deverá ser considerada justificada.

§ 3º O disposto no caput e nos §§ 1º e 2º não se aplica aos processos cuja parte esteja representada por mais de um(a) advogado(a), quando pelo menos um(a) deles(as) não esteja relacionado(a) no Anexo Único desta Portaria Conjunta.

Art. 3º Caberá aos(às) advogados(as) relacionados(as) no Anexo Único desta Portaria Conjunta juntar aos autos dos processos por eles(as) patrocinados a cópia do presente ato normativo, para que surta os efeitos almejados.

Art. 4º O disposto nesta Portaria Conjunta não obsta a prática de medidas judiciais em casos urgentes ou cuja demora possa acarretar risco de prejuízo grave ou de difícil reparação, a critério do(a) magistrado(a) competente.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) magistrado(a) competente para a apreciação do respectivo processo.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Corregedora Regional do TRT da 4ª Região/RS

?

ANEXO ÚNICO

Relação de advogados(as) impossibilitados(as) do exercício da atividade profissional:

Larissa Acunha Mahfuz – OAB/RS nº 72735

Lirimare Patrícia de Siqueira Martins – OAB/RS nº 111726

Rodrigo Schmitt da Silva – OAB/RS nº 48578

Portaria Presidência**PORTARIA GP.TRT4 No 5.042, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 - Compilada**

(Republicação por erro material)

Anexos

Anexo 1: [Portaria nº 5042-2022 - Compilada](#)

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.052, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Portaria GP.TRT4 nº 3.791/2022, que transforma a Comissão Permanente de Segurança em Comitê de Segurança Institucional no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a mensagem eletrônica encaminhada pelo Diretor da Secretaria de Segurança Institucional à Presidência, no dia 03.06.2024, em que solicita a alteração da periodicidade das reuniões do Comitê de Segurança Institucional;

CONSIDERANDO o que consta no artigo 6º, §8º, da Portaria GP.TRT4 nº 6.955/2023, que dispõe sobre o exercício e a acumulação de funções administrativas e processuais extraordinárias por magistrados e magistradas da Justiça do Trabalho da 4ª Região, e sobre a licença compensatória;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos s PROADs nºs 6735/2020, 7816/2021, 1279/2022, 3925/2022 e 5295/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do caput do artigo 6º da Portaria GP.TRT4 nº 3.791/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O Comitê de Segurança Institucional se reunirá, ordinariamente, bimestralmente, e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 2º Republicue-se a Portaria GP.TRT4 nº 3.791/2022, com as alterações ora efetuadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4 Região

Anexos

Anexo 2: [Portaria nº 3791-2022 - Compilada](#)

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Ato	1
Ato da Secretaria de Gestão de Pessoas	1
Edital	1
Edital da Presidência	1
Portaria	1
Portaria Conjunta	2
Portaria Presidência	3